



LEI Nº 301/2014.

**EMENTA:** Concede subvenção social a ASSOCIAÇÃO de SURDOS DE NAZARÉ DA MATA - ASSNAM, e dá outras providências.

O Prefeito de Nazaré da Mata estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NAZARÉ DA MATA - ASSNAM, em benefícios dos projetos desenvolvidos por aquela entidade, bem como complementar sua manutenção, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º.** A qualquer tempo, verificada a não destinação dos recursos para finalidade especificada no artigo anterior, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com aprovação do Poder Legislativo Municipal, poderá ser cancelada a liberação do valor subvencionado.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deve prestar contas mensalmente dos valores recebidos, sob pena de suspensão do repasse do valor ora estipulado.

**Parágrafo único** - A prestação de contas deverá ser entregue à Secretaria de Finanças do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

  
Egrinaldo Floriano Coutinho  
Prefeito